



CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO

EMENDA Nº 2 ADOTADA PELA CE
AO PROJETO DE LEI Nº 5.352, DE 2016

Altera os artigos 14 e 20 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar e o art. 19 da Lei nº 10.696, de 2 de julho de 2003, que instituiu o Programa de Aquisição de Alimentos.

Suprima-se no art. 1º do Projeto de Lei nº 5.352, de 2016, o acréscimo do § 4º ao art. 14 da Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009

Sala da Comissão, em 04 de setembro de 2019.

Deputado **PEDRO CUNHA LIMA**
Presidente